

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
EDITAIS	1
CCZ.....	1
CMI.....	1
CONTRATOS.....	2
LICITAÇÕES	8
RECURSOS HUMANOS.....	9
SECRETARIA	10
PORTARIAS.....	10
LEIS	12
DECRETOS	13
FINAIS	17
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL.....	17

ATOS DO LEGISLATIVO

CARTA CONVITE Nº 001/2023 HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Carlos Alberto Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento da Comissão de Licitações no processo licitatório Carta-Convite nº001/2023 e ADJUDICA o objeto licitado a empresa, CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda, CNPJ 00.626.646/0001-89.

São João da Boa Vista, 22 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GOMES
Presidente da Câmara Municipal

EDITAIS

CCZ

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 21089/2023 – Marco Túlio Almeida Tavares
Rua Álvaro Ribeiro, 28 – Bairro Ponte Preta – Campinas/SP,

Em 19/12/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4504/AD, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao AI 13254/AL.

Publique-se.

Proc. 21413/2023 – José Roberto Gomes

Rua Carlos Nhola, 122 – Jd. Novo Horizonte – São João da Boa Vista/SP,

Em 19/12/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4506/AD, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao AI 13129/AL.

Publique-se.

Proc. 21414/2023 – Milena Cristina dos Santos Rodrigues Moraes

Rua Minas Gerais, 731 – Jd. Recreio – São João da Boa Vista/SP,

Em 19/12/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4505/AD, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao AI 13130/AL.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 19 de dezembro de 2023.

MICHELLE SANTAMARINA

Chefe de Serviço de Controle de Vetores e Zoonoses

CMI

RESOLUÇÃO Nº 066, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Aprova a renovação de registro de Entidades e Organizações que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho Municipal do Idoso – CMI de São João da Boa Vista/SP”.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São João da Boa Vista, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e alterações;

Considerando a Resolução nº 002, de 18 de abril de 2013, que estabelece os parâmetros municipais para o registro de Entidades e Organizações que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho Municipal do Idoso – CMI de São João da Boa Vista e, dá outras providências;

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro de Entidades e Organizações que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios:

I.República para Idosos "José Peres Castelhana": Registro nº 005/2014;

II.República para Idosos "Morada Onofre Batista Inocentini". Registro nº 006/2014

III.República para Idosos "Dona Beloca". Registro nº 007/2014

Art. 2º - O registro terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua expedição.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 06 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

MARISTELA GUIMARAES ALMEIDA
Presidente do CMI

ALINE VIVIANA CARVALHEIRO
Primeira Secretária do CMI

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 257/23

Detentora: CONCISA ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS, PARA MODERNIZAÇÃO DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – PE 096/23

Assinatura: 20/12/2023

Prazo: 22/12/2023 a 21/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015	CABO PP 2 X 2,5MM	METRO	3.500	DACOTA	R\$ 4,90	R\$ 17.150,00

Ata de Registro de Preços nº: 258/23

Detentora: CONTRANSIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS, PARA MODERNIZAÇÃO DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – PE 096/23

Assinatura: 12/12/2023

Prazo: 22/12/2023 a 21/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

001	GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO T À LED 200 X 200 X 200 X 200 MM	UNIDADE	38	CONTRANSIN	R\$ 3.100,00	R\$ 117.800,00
004	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 06 FASES – CENTRALIZADO	UNIDADE	38	CONTRANSIN	R\$ 13.600,00	R\$ 516.800,00
019	KIT ENTRADA DE ENERGIA	UNIDADE	45	TAFF	R\$ 999,00	R\$ 44.955,00
VALOR TOTAL:						R\$ 679.555,00

Ata de Registro de Preços nº: 259/23

Detentora: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS, PARA MODERNIZAÇÃO DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – PE 096/23

Assinatura: 11/12/2023

Prazo: 22/12/2023 a 21/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	CABO PP 4 X 1,5MM	METRO	5.000	MEGATRON	R\$ 5,74	R\$ 28.700,00
016	CABO PP 3 X 1,5MM	METRO	2.000	MEGATRON	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
017	ARMAÇÃO REX COM ROLDANA	UNIDADE	60	REX	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL:						R\$ 39.100,00

Ata de Registro de Preços nº: 260/23

Detentora: SINAL MINAS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS, PARA MODERNIZAÇÃO DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – PE 096/23

Assinatura: 13/12/2023

Prazo: 22/12/2023 a 21/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO T À LED 200 X 200 X 200 X 200 MM.	UNIDADE	12	CONTRANSIN	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
003	GRUPO FOCAL TIPO I 200 X 200 MM À LED NA COR AMARELO, COM MÓDULO PISCANTE DUPLO.	UNIDADE	20	CONTRANSIN	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00

005	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 06 FASES - CENTRALIZADO.	UNIDADE	12	CONTRASNIN	R\$ 13.600,00	R\$ 163.200,00
007	COLUNA GALVANIZADA À FOGO 114 MM X 6000 MM.	UNIDADE	15	CONTRASNIN	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
009	COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 6000 MM, GALVANIZADA.	UNIDADE	15	CONTRASNIN	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
011	BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO	UNIDADE	12	CONTRASNIN	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00
013	BRAÇO PROJETADO 88 MM X 4.700 MM GALVANIZADO.	UNIDADE	12	CONTRASNIN	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
018	KIT ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO.	UNIDADE	60	INTELLI	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
020	KIT ENTRADA DE ENERGIA.	UNIDADE	15	TAFF	R\$ 999,00	R\$ 14.985,00
021	MÓDULOS SEMAFÓRICOS (BOLACHA) A LED NA COR VERMELHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 15889:2019.	UNIDADE	27	CONTRASNIN	R\$ 296,00	R\$ 7.992,00
022	MÓDULOS SEMAFÓRICOS (BOLACHA) A LED NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 15889:2019.	UNIDADE	27	CONTRASNIN	R\$ 296,00	R\$ 7.992,00
023	MÓDULOS SEMAFÓRICOS (BOLACHA) A LED NA COR VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 15889:2019.	UNIDADE	27	CONTRASNIN	R\$ 296,00	R\$ 7.992,00

TO, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 15889:2019.									
VALOR TOTAL:									R\$ 444.861,00

Ata de Registro de Preços nº: 261/23

Detentora: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS, PARA MODERNIZAÇÃO DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – PE 096/23

Assinatura: 12/12/2023**Prazo:** 22/12/2023 a 21/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	COLUNA GALVANIZADA À FOGO 114 MM X 6000 MM.	UNIDADE	45	CNSINAL	R\$ 2.400,00	R\$ 108.000,00
008	COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 6000 MM, GALVANIZADA	UNIDADE	45	CNSINAL	R\$ 2.100,00	R\$ 94.500,00
010	BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO	UNIDADE	38	CNSINAL	R\$ 2.800,00	R\$ 106.400,00
012	BRAÇO PROJETADO 88 MM X 4.700 MM GALVANIZADO	UNIDADE	38	CNSINAL	R\$ 2.050,00	R\$ 77.900,00
VALOR TOTAL:						R\$ 386.800,00

Ata de Registro de Preços nº: 275/23

Detentora: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL EM VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – PP 022/23

Assinatura: 21/12/2023**Prazo:** 22/12/2023 a 21/12/2024**ITEM 001**

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN PARA VIAGENS ATÉ 100KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 20.510

Unidade: KM

Preço Unitário: R\$ 6,49

ITEM 002

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM E ABAIXO DE 800KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO.

INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 70.600

Unidade: KM

Preço Unitário: R\$ 5,99

Ata de Registro de Preços nº: 276/23

Detentora: SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL EM VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – PP 022/23

Assinatura: 21/12/2023

Prazo: 22/12/2023 a 21/12/2024

ITEM 003

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS ATÉ 100KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 19.510

Unidade: KM

Preço Unitário: R\$ 10,69

ITEM 004

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM E ABAIXO DE 800KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 49.600

Unidade: KM

Preço Unitário: R\$ 8,00

ITEM 005

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA VIAGENS ATÉ 100KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 18.510

Unidade: KM

Preço Unitário: R\$ 14,99

ITEM 006

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM E ABAIXO DE 800KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 44.600

Unidade: KM

Preço Unitário: R\$ 9,99

Ata de Registro de Preços nº: 278/23

Detentora: BRASIL SINALIZAÇÃO LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – PE 085/23

Assinatura: 19/12/2023

Prazo: 19/12/2023 a 18/12/2024

LOTE 3						
ITEM	QT D.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	375	POSTE 3M	POSTE TIPO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM TAMPÃO)	TUBERFIL	R\$ 239,95	R\$ 89.981,25
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 89.981,25

LOTE 4						
ITEM	QT D.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	125	POSTE 3M	POSTE TIPO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM TAMPÃO)	TUBERFIL	R\$ 239,95	R\$ 29.993,75
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 29.993,75

LOTE 5						
ITEM	QT D.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	525	UNIDADE	PLACA R1 PARADA OBRIGATORIA	PRÓPRIA	R\$ 63,00	R\$ 33.075,00
5.2	40	UNIDADE	PLACA R6-A PROIBIDO ESTACIONAR	PRÓPRIA	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
5.3	25	UNIDADE	PLACA R6-B ESTACIONAMENTO DE MOTOS	PRÓPRIA	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
5.4	15	UNIDADE	PLACA R6-C PROIBIDO PARAR / ESTACIONAR	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 900,00
5.5	10	UNIDADE	PLACA R19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40 KM/H	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 600,00
5.6	15	UNIDADE	PLACA R19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 30 KM/H	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 900,00
5.7	115	UNIDADE	R24-A SENTIDO ÚNICO	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 6.900,00
5.8	60	UNIDADE	PLACA A18 LOMBADA	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00

5.9	25	UNIDA DE	PLACA R28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
5.10	10	UNIDA DE	PLACA R4-A PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 600,00
5.11	10	UNIDA DE	PLACA R4-B PROIBIDO VIRAR À DIREITA	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 600,00
5.12	25	UNIDA DE	PLACA R3 SENTIDO PROIBIDO	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
5.13	5	UNIDA DE	PLACA R5-A PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 300,00
5.14	5	UNIDA DE	PLACA R5-B PROIBIDO RETORNAR A DIREITA	PRÓPRIA	R\$ 61,00	R\$ 305,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5						R\$ 55.200,00

LOTE 6						
ITEM	QT D.	UNIDA DE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	175	UNIDA DE	PLACA R1 PARADA OBRIGATÓRIA	PRÓPRIA	R\$ 63,00	R\$ 11.025,00
6.2	15	UNIDA DE	PLACA R6-A PROIBIDO ESTACIONAR	PRÓPRIA	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
6.3	7	UNIDA DE	PLACA R6-B ESTACIONAMENTO DE MOTOS	PRÓPRIA	R\$ 68,00	R\$ 476,00
6.4	5	UNIDA DE	PLACA R6-C PROIBIDO PARAR / ESTACIONAR	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 300,00
6.5	3	UNIDA DE	PLACA R19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40 KM/H	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 180,00
6.6	5	UNIDA DE	PLACA R19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 30 KM/H	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 300,00
6.7	35	UNIDA DE	R24-A SENTIDO ÚNICO	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
6.8	20	UNIDA DE	PLACA A18 LOMBADA	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
6.9	8	UNIDA DE	PLACA R28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 480,00
6.10	3	UNIDA DE	PLACA R4-A PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 180,00
6.11	3	UNIDA DE	PLACA R4-B PROIBIDO VIRAR À DIREITA	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 180,00
6.12	8	UNIDA DE	PLACA R3 SENTIDO PROIBIDO	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 480,00

6.13	1	UNIDA DE	PLACA R5-A PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6.14	1	UNIDA DE	PLACA R5-B PROIBIDO RETORNAR A DIREITA	PRÓPRIA	R\$ 61,00	R\$ 61,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6						R\$ 18.042,00

LOTE 11						
ITEM	QT D.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	750	UNIDADE	COLUNA SIMPLES PP, MEDIDA 2 1/2 X 3,35 X 3.600 MM	TUBERFIL	R\$ 300,00	R\$ 225.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 225.000,00

LOTE 12						
ITEM	QT D.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	250	UNIDADE	COLUNA SIMPLES PP, MEDIDA 2 1/2 X 3,35 X 3.600 MM	TUBERFIL	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R\$ 75.000,00

Ata de Registro de Preços nº: 279/23**Detentora:** DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – PE 085/23**Assinatura:** 19/12/2023**Prazo:** 19/12/2023 a 18/12/2024

LOTE 13						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	200	PACOTE	ESTOPA BRANCA TIPO EXTRA	PAULICEIA	R\$ 4,50	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R\$ 900,00

LOTE 14						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.1	48	UNIDADE	EXTENSOR PARA CABO DE ROLO DE PINTURA, MEDINDO 3 METROS	ROMA	R\$ 39,58	R\$ 1.899,84

VALOR TOTAL DO LOTE 14	R\$ 1.899,84
------------------------	-----------------

LOTE 15						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.1	100	UNIDADE	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, GRÃO 360, MEDINDO APROX. 225 MM X 275 MM	TATU	R\$ 1,20	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15						R\$ 120,00

LOTE 16						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16.1	100	UNIDADE	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, GRÃO 80, MEDINDO APROX. 225 MM X 275 MM	TATU	R\$ 1,44	R\$ 144,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16						R\$ 144,00

LOTE 17						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.1	100	UNIDADE	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, GRÃO 150, MEDINDO APROX. 225 MM X 275 MM	TATU	R\$ 1,40	R\$ 140,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17						R\$ 140,00

LOTE 18						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18.1	150	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA (COM SUPORTE) - MEDINDO APROX. 90 MM	COMPEL	R\$ 3,53	R\$ 529,50
VALOR TOTAL DO LOTE 18						R\$ 529,50

LOTE 19						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.1	300	UNIDADE	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO (COM SUPORTE), MEDINDO APROX. 100 MM X 22 MM, IDEAL PARA PINTURA COM TINA LÁTEX E ACRÍLICA	COMPEL	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19						R\$ 1.779,00

LOTE 20						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20.1	300	UNIDADE	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, MEDINDO APROX. 230 MM X 22 MM, IDEAL PARA PINTURA COM TINA LÁTEX E ACRÍLICA	CASTOR	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20						R\$ 3.000,00

LOTE 21						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.1	300	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO GLOBO ARAMADO - MEDINDO APROX. 230 MM	COMPEL	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21						R\$ 1.419,00

LOTE 8						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, BARRA CHATA 1.1/4X1/8)	PRÓPRIA	R\$ 19,20	R\$ 28.800,00

Ata de Registro de Preços nº: 281/23**Detentora:** SIGA EM FRENTE SINALIZACAO LTDA - ME**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – PE 085/23**Assinatura:** 19/12/2023**Prazo:** 19/12/2023 a 18/12/2024

VALOR TOTAL DO LOTE 8	R\$ 28.800,00
-----------------------	---------------

LOTE 9						
ITEM	QT D.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	500	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, BARRA CHATA 1.1/4X1/8)	PRÓPRIA	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9						R\$ 9.600,00

Ata de Registro de Preços nº: 282/23

Detentora: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – PE 085/23

Assinatura: 19/12/2023

Prazo: 19/12/2023 a 18/12/2024

LOTE 1						
ITEM	QT D.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	675	LATAS 18 LITROS	TINTA ACRÍLICA PURA À BASE DE SOLVENTE DE BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR (AMARELA)	MANOR T	R\$ 216,08	R\$ 145.854,00
1.2	75	LATAS 18 LITROS	TINTA ACRÍLICA PURA À BASE DE SOLVENTE DE BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR (BRANCA)	MANOR T	R\$ 216,08	R\$ 16.206,00
1.3	15	LATAS 18 LITROS	TINTA ACRÍLICA PURA À BASE DE SOLVENTE DE BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR (PRETA)	MANOR T	R\$ 216,08	R\$ 3.241,20
1.4	15	LATAS 18 LITROS	TINTA ACRÍLICA PURA À BASE DE	MANOR T	R\$ 215,92	R\$ 3.238,80

			SOLVENTE DE BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR (AZUL)			
1.5	300	LATAS 18 LITROS	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DA TINTA	MANOR T	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
1.6	75	SACO 25 KG	MICROESFERA DE VIDRO TIPO II A	POLYQUIM	R\$ 190,00	R\$ 14.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 230.790,00

LOTE 2						
ITEM	QT D.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	225	LATAS 18 LITROS	TINTA ACRÍLICA PURA À BASE DE SOLVENTE DE BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR (AMARELA)	MANOR T	R\$ 216,08	R\$ 46.618,00
2.2	25	LATAS 18 LITROS	TINTA ACRÍLICA PURA À BASE DE SOLVENTE DE BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR (BRANCA)	MANOR T	R\$ 216,08	R\$ 5.402,00
2.3	5	LATAS 18 LITROS	TINTA ACRÍLICA PURA À BASE DE SOLVENTE DE BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR (PRETA)	MANOR T	R\$ 216,08	R\$ 1.080,40
2.4	5	LATAS 18 LITROS	TINTA ACRÍLICA PURA À BASE DE SOLVENTE DE BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR (AZUL)	MANOR T	R\$ 215,92	R\$ 1.079,60

2.5	100	LATAS 18 LITROS	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DA TINTA	MANOR T	R\$ 160,00	R\$ 16.000, 00
2.6	25	SACO 25 KG	MICROESFE RA DE VIDRO TIPO II A	POLYQU IM	R\$ 190,00	R\$ 4.750,0 0
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 76.930, 00

São João da Boa Vista, 22 de dezembro de 2023.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Chefe do Setor de Compras

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR.

OC Nº 863900801002023OC00142

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 08/01/2024 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/23

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002023OC00143

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 08/01/2024 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/23

Objeto: Contratação de serviços de confecção de próteses dentárias, confeccionadas individualmente de acordo com a necessidade do paciente, para atendimento à demanda estimativa do Departamento Municipal de Saúde.

OC Nº 863900801002023OC00144

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 08/01/2024 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO.

OC Nº 863900801002023OC00145

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 08/01/2024 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/23

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO INTERNO, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002023OC00146

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 09/01/2024 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

OC Nº 863900801002023OC00147

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 09/01/2024 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA DE LONGO ALCANCE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, POR HORA, SEM O FORNECIMENTO DE OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

OC Nº 863900801002023OC00148

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 09/01/2024 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINAS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

OC Nº 863900801002023OC00151

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 10/01/2024 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

OC Nº 863900801002023OC00149

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 10/01/2024 às 09h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES, com fornecimento de material e disponibilização de mão de obra.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 05/01/2024, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/01/2024

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min - ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista – SP

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS
Chefe do Setor de Licitações

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração



RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2022
COORDENADOR PEDAGÓGICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2022, para o cargo de Coordenador Pedagógico, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

19º TAMARA VIDAL PERAL BATISTA.....RG: 40.990.521-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (22/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 27/12/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula e escolha das Unidades Escolares.

- **Horário: 10:00 – Coordenador Pedagógico**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2022;

j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;

m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);

n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.3. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;

b) Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;

c) Carta para abertura de conta salário;

d) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;

e) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia de Jejum;

c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);

d) ALT;

e) AST;

f) GGT;

g) Colesterol total;

h) Triglicérides;

i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 07/2018
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 07/2018 para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

3º FABIANO CARNEIRO NASSIN.....RG: 33.029.590-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (22/12/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

SECRETARIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.563, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS VERISSIMO DOS SANTOS**, portador do RG Nº 015907 CBM RJ, para a partir de 18/12/2023, ocupar o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (21.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.564, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **THIAGO BARBOZA MISTURA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 42.124.489-6, para no período de 19/12/2023 a 21/01/2024, substituir a servidora Sra. JAYRA GRAZIELA CYRINO SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Seção por motivo de Licença Maternidade, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (21.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.567, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 078/2023/DAS/SACD/CMAS, elaborado pela Presidente do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023/2025:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**ASSISTÊNCIA SOCIAL - BÁSICA**

Titular – Camila Roman Theodoro dos Santos;
Suplente – Breno Fabre de Luca.

Titular – Patrícia Spagnól de Oliveira;
Suplente – Débora Ferraz Carvalho.

ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIAL

Titular – Maria Natália de Paula Corneta;
Suplente – Maristela Guimarães Almeida.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular – Lais Pasquini Krauze;
Suplente – Jéssica Damaglio Camelo.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Titular – Rosinéa de Fátima Fernandes Valentim Gomes;
Suplente – Natalia Azevedo Vilela Santos.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular – Jacqueline Benitte Candido;
Suplente – Francine Rezende Zoquetti.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular – Maria da Glória Medeiros;
Suplente – Mariani Cristina Costa Lopes.

DEPARTAMENTO DE TURISMO

Titular – Lidya Jansson Soares;
Suplente – João Luiz Cyrino da Silva.

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular – Kelly Cristina Evaristo;
Suplente – Osires Colosso Filho.

GABINETE DA PREFEITA

Titular – Diogo Augusto Massaro da Cruz;
Suplente – Giuliana Cerboncini Borges.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
DA ÁREA

Titular – Ana Rita Alves Godoi;
Suplente – Mayara Enguel Milan.

Titular – Alessandra Cristina F. Massuia;
Suplente – Larissa de V. Ledesma.

Titular – Ana Cláudia Xavier Furlan;
Suplente – Cícera Alessandra A. de Souza.

Titular – Renata Martins;
Suplente – Siomara Paulino Silva.

Titular – Silvana Moraes G. Pirolla;
Suplente – Larissa Maria Caetano.

Titular – Lucas Vieira Dutra;
Suplente – Suelene de Lourdes C. Tavares.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA

Titular – Maiara Aparecida Reneis;
Suplente – Ana Luiza de A. Lima.

Titular – Imaculada da C. G. Camargo;
Suplente – Amanda Matos Vieira.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Titular – Juceli Eduardo Lemes Ferreira;
Suplente – Graciela Regina dos Santos.

Titular – Valéria Aparecida Antônia;
Suplente – Elivelton Moniz Scaramuzza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (21.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.568, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **GISLENE CRISTINA DE MELLO**, portadora do RG: 40.990.521-5, aprovada no concurso público nº 01/2022, para o cargo de Coordenador Pedagógico, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 20 de dezembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 17.523, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (21.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.569, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Guilherme Ozelim, em 05/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Coordenador Pedagógico, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **TAMARA VIDAL PERAL BATISTA**, portadora do RG: 40.990.521-5, classificada em 19º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (21.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.570, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Paulo Roberto Valentim, em 01/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **FABIANO CARNEIRO NASSIN**, portador do RG: 33.029.590-1, classificado em 03º lugar no concurso público nº 07/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (21.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 5.239, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a regularização especial de lotes do Distrito Industrial, de domínio do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados nesta Lei, autorizado a promover a regularização especial para a doação de lotes no Distrito Industrial às empresas que os receberam, nos termos da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 e suas alterações, desde que atendam aos requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, entende-se por regularização o conjunto de medidas que visem a doação definitiva de lotes de domínio do Município de São João da Boa Vista, mediante a outorga de escritura, de modo a garantir o fomento industrial e a manutenção dos empregos.

Art. 2º - A regularização especial somente poderá ser aplicada aos imóveis que tenham sua ocupação conferida pelo Município, por lei específica, às quais tenham instalações industriais, comerciais e de serviços, que estejam em pleno funcionamento e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) na data da publicação desta lei, tenham adimplido substancialmente as obrigações legais e contratuais em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), individualmente consideradas;
- b) a autorização da doação do lote tenha ocorrido por lei específica publicada até 31 de dezembro de 2021; e
- c) a donatária esteja em funcionamento no lote doado na data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Nos casos em que a área construída não alcance a porcentagem disposta na Lei específica, a área não edificada, a critério da administração, poderá ser desmembrada/desdobrada – na metragem necessária para que a área construída esteja em conformidade com a Lei específica – em favor da Prefeitura Municipal, procedendo-se com as alterações necessárias através de legislação específica.

Art. 4º - O Poder Público poderá conceder, até o limite do prazo de vigência da presente lei, para o adimplemento integral das obrigações originalmente pactuadas, vedada nova prorrogação de prazo.

Art. 5º - O disposto nesta Lei não se aplicará nos casos em que a donatária não estiver instalada no lote doado ou tiver mais de uma empresa instalada no lote doado, exceto se empresa do mesmo grupo econômico.

Parágrafo único - Nos casos em que houver mais de uma empresa instalada no lote doado, o Município poderá instruir procedimento para a reintegração de posse, sem prejuízo de eventual ressarcimento ao erário.

Art. 6º - Não sendo demonstrado o cumprimento total dos encargos estabelecidos de acordo com os dispositivos antecedentes, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização ou de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - As donatárias que aderirem à regularização, nos termos desta lei, perderá o direito à isenção de IPTU prevista em lei específica de doação e contrato.

Art. 8º - Todos os impostos, custos e despesas necessários à lavratura de escritura pública, retificações e/ou desdobros/desmembramentos e registro no Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da donatária.

Art. 9º - A presente lei será regulamentada, no que couber, por meio de Decreto Municipal.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com termo final de vigência em 01 ano.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (22.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.240, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre os recursos recebidos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Os recursos recebidos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, objeto da Lei Complementar nº 4.618, de 09 de janeiro de 2020 e referido na cláusula sétima, §3º do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Programa nº 118/2008, firmado pelo Município de São João da Boa Vista e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, serão destinados exclusivamente ao pagamento de compromissos assumidos em função da implantação da barragem de múltiplo uso no rio Jaguari-Mirim.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos referidos na cláusula terceira do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Programa nº 118/2008, firmado pelo Município de São João da Boa Vista e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, bem como o saldo em

conta já existente proveniente desse recurso, conforme o estabelecido na alínea "q" da cláusula quinta do Contrato nº 118/2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 4.779, de 15 de dezembro de 2.020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (22.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.241, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 143.395,87 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), visando atender despesas com execução de obra de reforma em uma das alas da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", compreendendo o fornecimento de material e disponibilização de mão de obra, visando a implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, que contará com 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e 10 (dez) leitos de cuidados intermediários, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4.4.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 143.395,87

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
10.302.0010.2301 – Manutenção Serviços de Saúde.....R\$ 143.395,87

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 143.395,87

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
10.302.0010.2301 – Manutenção Serviços de Saúde.....R\$ 143.395,87

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (22.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.573, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.585.238,83 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1205.15.03.335085.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$12.933,29
1276.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$112.546,03
1315.15.03.319013.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.112,14
1316.15.03.319016.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.235,28
1329.15.04.319011.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$1.348,91
1333.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$293.051,48
1334.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$150.942,47
1335.15.01.319013.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.053,72
1336.15.01.319016.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$22.390,44
1337.15.01.319113.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$73.790,02
1338.15.01.339046.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$54.450,00
1339.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$230.220,80
1340.15.02.319016.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$3.949,47
1341.15.02.319113.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$41.863,80
1342.15.02.339046.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$20.900,00
1343.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$18.180,41
1345.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$49.178,27

1346.15.03.319011.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$28.604,90
1347.15.03.319011.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$22.603,64
1348.15.03.319011.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$18.659,71
1349.15.03.319011.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$28.030,62
1350.15.03.319113.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$53.071,67
1351.15.03.339046.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$27.500,00
1352.15.04.319011.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$27.583,67
1353.15.04.319011.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$72.278,26
1354.15.04.319013.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$858,35
1355.15.04.319113.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$16.295,31
1356.15.04.339046.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$10.450,00
1357.15.04.319011.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$15.119,77
1358.15.04.319011.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$10.044,59
1359.15.04.319011.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$24.072,00
1360.15.04.319016.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$163,13
1361.15.04.319013.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.950,70
1362.15.04.319013.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$4.340,18
1363.15.04.319013.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$129,14
1364.15.04.339046.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.650,82
1365.15.04.339046.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$3.849,18
1366.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$1.039,27
1367.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$10.955,90
1368.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$6.159,82
1369.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$5.403,45
1370.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$3.024,08
1371.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$2.595,70
1372.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$1.545,02
1373.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$10.779,36
1374.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$7.964,67
1375.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$5.914,97
1376.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$3.548,64
1377.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$367,75

1378.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$14.365,86
1379.15.04.319016.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$1.461,91
1380.15.04.319113.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$14.272,28
1381.15.04.339046.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$7.700,00
1382.15.03.319011.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$25.214,64
1383.15.03.319011.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$3.032,45
1384.15.01.319011.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.490,89

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 12.933,29 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 1.325.307,68 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

c) R\$ 34.065,02 (trinta e quatro mil, sessenta e cinco reais e dois centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

d) R\$ 212.932,84 (duzentos e doze mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

1263.15.01.319013.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.053,72
1265.15.01.319113.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$47.124,55
1266.15.01.319113.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$28.604,90
1273.15.02.319113.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$42.064,11
1281.15.03.319013.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.112,14
1283.15.03.319113.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$52.884,68
1288.15.04.319013.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$858,35
1290.15.04.319113.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$16.485,10
1297.15.04.319013.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$6.436,16
1300.15.04.319113.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$15.309,13

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (29/11/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº7.593, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

3013.01.01.339047.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$37.000,00
3026.02.01.339091.0927200530012 – Inst. – Pagamento de Benefícios.....R\$14.500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

3031.03.01.999999.9999777990013 – Inst. – Formação de Reserva Financeira.....R\$51.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.600, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o horário de expediente nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente das repartições públicas municipais nos dias posteriores ao Natal e o Ano Novo, será fixado na seguinte forma:

- I - 26 de dezembro de 2023 - terça-feira, iniciará às 12h;
II - 02 de janeiro de 2024 - terça-feira, iniciará às 12h.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores não terão a necessidade de compensar as horas não trabalhadas.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal, sobretudo os estabelecimentos de saúde, em especial, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Centros de Atenção Psicossocial, FARMASUS, Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades Médicas, Centro de Especialidades Odontológicas, Serviço de Atendimento Domiciliar e Academia da Saúde.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (22.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.597, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 na rede municipal de ensino de São João da Boa Vista".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no DESPACHO DME nº 1.000/2023, que dispõe sobre a elaboração pela Diretora do Departamento de Educação do calendário escolar 2024,

CONSIDERANDO o inciso I e VI do Art. 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar,

CONSIDERANDO o parecer CNE/CEB nº 05/1997 e a indicação CEE/SP nº 185/2019, no que se refere ao entendimento sobre os locais em que as atividades escolares podem ser desenvolvidas,

CONSIDERANDO a possibilidade de compatibilizar o calendário escolar das unidades da rede municipal de ensino com o calendário das unidades escolares da rede estadual de ensino,

CONSIDERANDO a necessidade de articular os projetos de educação presentes no Decreto nº 6.972/2021, a fim de garantir a todos os estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da educação básica na idade certa,

DECRETA:

Art. 1º - As unidades escolares deverão organizar o calendário escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos

professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes.

§ 2º - Para cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos anuais, ou dos 100 (cem) dias letivos semestrais para a modalidade que adota esta organização, poderão ser incluídos sábados letivos, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela.

§ 3º - Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados aos sábados, recesso escolar ou às férias.

§ 4º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Art. 2º - Na elaboração do calendário escolar, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão considerar:

- I - início do ano letivo: 05 de fevereiro;
- II - encerramento do 1º semestre: 03 de julho;
- III - início do 2º semestre: 29 de julho;
- IV - término do ano letivo: 18 de dezembro;
- V - férias docentes: de 2 a 31 de janeiro;
- VI - recesso escolar: 12 e 14 de fevereiro; de 04 a 21 de julho; e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;
- VII - 1º bimestre: de 05 de fevereiro a 18 de abril;
- VIII - 2º bimestre: de 22 de abril a 03 de julho;
- IX - 3º bimestre: de 29 de julho a 04 de outubro;
- X - 4º bimestre: de 07 de outubro a 18 de dezembro.

Art. 3º - O calendário escolar deverá contemplar as seguintes atividades:

- I - planejamento e replanejamento escolares, em períodos não letivos:
 - a - planejamento: 01 e 02 de fevereiro;
 - b - replanejamentos: 19 de abril, 31 de maio, 22 de julho à 26 de julho e 11 de outubro.
- II - as reuniões de conselho de classe/ano/série/termo, deverão ser realizadas ao final de cada bimestre, com a participação de estudantes;
- III - reuniões bimestrais de pais ou responsáveis pelos estudantes;
- IV - reuniões da Associação de Pais e Mestres – APM por segmento: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- V - reuniões do Conselho de Escola;
- VI - reuniões com o Grêmio Estudantil.

Art. 4º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o Artigo 13 da Lei Federal - Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96.

Parágrafo único - O não comparecimento do docente, convocado pelo superior hierárquico a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Art. 5º - O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola de acordo com este decreto, observadas as normas do Conselho Municipal de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º - O calendário escolar deverá ser inserido na plataforma "Secretaria Escolar Digital" – SED, para aprovação do Diretor de Escola da unidade escolar, até o dia 19 de janeiro de 2024.

§ 2º - Após aprovação do diretor e inserção na SED, o calendário escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e homologação da Diretora do Departamento Municipal de Educação, até o dia 26 de janeiro de 2024, impreterivelmente.

§ 3º - Na impossibilidade de se fazer cumprir qualquer das datas elencadas nos Artigos 2º e 3º deste decreto, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de justificativa acordada em reunião de Conselho de Escola e aprovada pelo Diretor de Escola, para prévia manifestação do Supervisor de Ensino e posterior homologação da Diretora do Departamento de Educação.

§ 4º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º - Para cumprimento do disposto neste decreto, o Departamento Municipal de Educação poderá publicar instruções complementares.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

*****Republicado devido incorreções*****





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO 2024 - CRECHE, PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS																																CÁLCULO ENS. FUNDAMENTAL			CÁLCULO ENS. INFANTIL				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	carga horária anual			carga horária anual			
JAN	FR	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	0							
1º SEMESTRE LETIVO																																		DIAS	H/A	BIM	DIAS	H/A	BIM
FEV	PL	PL	S	D	1	1	1	1	1	S	D	FR	R	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	16	50	225	1º BIMESTRE 05/02 a 18/04	50	200	1º BIMESTRE 05/02 a 18/04	
MAR	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	20			2º BIMESTRE CC - 22/04			2º BIMESTRE CC - 22/04	
ABR	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	21			3º BIMESTRE CC - 07/10			3º BIMESTRE CC - 07/10	
MAI	FR	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	20			4º BIMESTRE CC - 18/12			4º BIMESTRE CC - 18/12	
JUN	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	20	50	225	22/04 a 03/07	50	200	22/04 a 03/07	
JUL	1	1	1	R	R	S	D	R	FR	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	3			CC - 03/07			CC - 03/07	
2º SEMESTRE LETIVO																																		DIAS	H/A	BIM	DIAS	H/A	BIM
JUL																																	3			3º BIMESTRE 29/07 a 04/10			3º BIMESTRE 29/07 a 04/10
AGO	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	22	51	229,5	CC - 07/10	51	204	CC - 07/10	
SET	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22			4º BIMESTRE 07/10 a 18/12			4º BIMESTRE 07/10 a 18/12	
OUT	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21			CC - 18/12			CC - 18/12	
NOV	1	FR	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19	49	220,5	07/10 a 18/12	49	196	07/10 a 18/12	
DEZ	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13			CC - 18/12			CC - 18/12	
																																		200	200	900	200	800	

1	LETIVO
R	RECESSO
PL	PLANEJAMENTO
FR	FERIADO
1	FERIADO LETIVO
1	CONSELHO DE CLASSE
F	FÉRIAS
SME	SIMPÓSIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RP	REUNIÃO PEDAGÓGICA (REPLANEJAMENTO)

São João da Boa Vista, ___/___/___
DIRETOR DA ESCOLA

Pela Homologação
Data ___/___/___
SUPERVISOR DE ENSINO

Homologo
Data ___/___/___
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FINAIS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2023



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CARGOS 101 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS E 203 – ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO torna público a Homologação do Resultado Final para os cargos 101 – Ajudante de Serviços Gerais e 203 – Assistente de Desenvolvimento da Infância do Concurso Público - Edital nº 02/2023, referente os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Público.



O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, situação da avaliação de aptidão física (quando houver), situação da prova prática (quando houver), nota total e classificação final.

COMUNICA que não houve candidato inscrito/habilitado como Pessoa com Deficiência – PcD.

O cálculo do Resultado Final, corresponde ao apontado no **Capítulo 11** do Edital de Abertura.

O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorum.org.br)** ou da **Prefeitura Municipal de São João Da Boa Vista/SP (www.saojoao.sp.gov.br)**, na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.

Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado final, através do site www.nossorum.org.br, acessando Todos os Processos → Processos em Andamento → **Prefeitura Municipal de São João Da Boa Vista/SP – Concurso Público – 02/2023** → **Resultado Final**.

E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, publica a presente HOMOLOGAÇÃO.

São João da Boa Vista/RS, 22 de dezembro de 2023.

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

ANEXO I

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	ACERTOS CE	ACERTOS LP	ACERTOS MAT	ACERTOS TOTAL	NOTA OBJ	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA	CLASS AMPLA
438-2417	LUCAS BATISTA FERREIRA	18/08/1991	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	3,00	7,00	19,00	79,17	79,17	APTO	1
438-3373	PEDRO TAVARES MARTINS	15/11/1997	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	7,00	5,00	5,00	17,00	70,83	70,83	APTO	2
438-3261	LUCAS BEZAN FONSECA	02/06/1995	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	6,00	5,00	17,00	70,83	70,83	APTO	3
438-2433	MAYARA CRISTINA RISSI INACIO	18/12/1995	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	4,00	7,00	17,00	70,83	70,83	APTO	4
438-511	JEAN OTÁVIO DA SILVA MAURI	25/07/2005	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	4,00	7,00	17,00	70,83	70,83	APTO	5
438-434	TATIANA AMBROGI RODRIGUES	02/11/1988	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	5,00	7,00	17,00	70,83	70,83	APTO	6
438-2611	CRISTIANO CALEGARI	26/05/1990	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	5,00	7,00	17,00	70,83	70,83	APTO	7
438-360	RICARDO HENRIQUE ZANETI	18/04/1988	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	7,00	4,00	5,00	16,00	66,67	66,67	APTO	8
438-1645	FELIPE RIBEIRINHO DE FREITAS	18/01/2001	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	5,00	5,00	16,00	66,67	66,67	APTO	9
438-902	LUIS MIGUEL BERNARDO	11/09/1985	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	3,00	7,00	16,00	66,67	66,67	APTO	10
438-2316	EDMUR CARLOS SANTANA MODENA JUNIOR	08/07/1991	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	3,00	7,00	16,00	66,67	66,67	APTO	11
438-2831	PAULO CÉSAR FERREIRA SOBRINHO	18/03/1996	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	5,00	6,00	16,00	66,67	66,67	APTO	12
438-541	LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS	08/03/1989	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	4,00	7,00	16,00	66,67	66,67	APTO	13
438-2563	ODAIR MULLER MUSSOLINI	25/08/1991	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	7,00	6,00	16,00	66,67	66,67	APTO	14
438-722	NATHAN HELLER TORATI SALMASO	20/06/2004	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	7,00	3,00	5,00	15,00	62,50	62,50	APTO	15
438-923	GUSTAVO MAFRA EVANGELISTA DA SILVA	18/07/2004	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	5,00	4,00	15,00	62,50	62,50	APTO	16
438-1244	ALEXANDRA TEODORO DOS SANTOS OLIVEIRA	06/07/1986	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	3,00	6,00	15,00	62,50	62,50	APTO	17
438-624	LUCAS LEAL JULIARI	24/10/1995	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	5,00	5,00	15,00	62,50	62,50	APTO	18
438-785	WESLEY DE SOUZA DINIZ	14/10/1994	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	4,00	6,00	15,00	62,50	62,50	APTO	19
438-2754	LEONARDO MOREIRA CORSO	26/11/2001	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	4,00	6,00	15,00	62,50	62,50	APTO	20

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	ACERTOS CE	ACERTOS LP	ACERTOS MAT	ACERTOS TOTAL	NOTA OBJ	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA	CLASS AMPLA
438-1631	NELSON GINUARIO BOAVENTURA	24/01/1995	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	4,00	4,00	7,00	15,00	62,50	62,50	APTO	21
438-2352	KASSIO PIRES DE SOUZA	22/05/1993	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	5,00	7,00	15,00	62,50	62,50	APTO	22
438-3401	GUILHERME MANOEL DEZIDERIO GERMANO RODRIGUES	08/12/1992	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	7,00	2,00	5,00	14,00	58,33	58,33	APTO	23
438-1858	MAQUISUEL CAIO DA SILVA MALAQUIAS	25/08/1988	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	4,00	4,00	14,00	58,33	58,33	APTO	24
438-1557	DAVID SILVEIRA SASSARON	06/07/1994	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	2,00	6,00	14,00	58,33	58,33	APTO	25
438-428	ROSEMEIRE MONIZ SIMÃO	27/09/1981	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	4,00	5,00	14,00	58,33	58,33	APTO	26
438-1448	DIEGO HENRIQUE AURELIANO DA SILVA	19/08/1996	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	4,00	5,00	14,00	58,33	58,33	APTO	27
438-2646	MARIANA LOPES MAFRA SOUSA	31/07/1999	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	4,00	5,00	14,00	58,33	58,33	APTO	28
438-2192	MARCEL COLOMBO DA SILVA	30/03/1979	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	3,00	6,00	14,00	58,33	58,33	APTO	29
438-3037	MARIANA ROSA DOS SANTOS	18/06/1993	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	3,00	6,00	14,00	58,33	58,33	APTO	30
438-1716	JANDER APARECIDO DA SILVA	04/08/1983	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	2,00	7,00	14,00	58,33	58,33	APTO	31
438-632	JOYCE TATIANE ROSA DA SILVA	16/10/1983	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	4,00	5,00	5,00	14,00	58,33	58,33	APTO	32
438-3176	LUCIANO DONIZETTI RIBEIRO	02/06/1982	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	4,00	4,00	6,00	14,00	58,33	58,33	APTO	33
438-546	LEONARDO ALVES HERNANDES	08/08/1999	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	4,00	3,00	7,00	14,00	58,33	58,33	APTO	34
438-255	VICTOR HUGO DE PAULA SOUZA	20/03/1993	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	5,00	6,00	14,00	58,33	58,33	APTO	35
438-3335	DAVID CLEBER DE SOUZA	02/03/1986	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	4,00	7,00	14,00	58,33	58,33	APTO	36

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	ACERTOS CE	ACERTOS LP	ACERTOS MAT	ACERTOS TOTAL	NOTA OBJ	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	CLASS AMPLA
438-1153	GABRIELA MENDES ELEUTERIO PIRES	18/09/1992	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	8,00	5,00	7,00	20,00	66,67	66,67	APTO	1
438-2829	MARIA GABRIELE BONFANTE FERRAZ	05/10/1982	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	7,00	7,00	20,00	66,67	66,67	APTO	2
438-1240	ANA LUIZA PEREIRA DE LIMA	17/07/2003	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	7,00	5,00	7,00	19,00	63,33	63,33	APTO	3
438-2139	MARIA FERNANDA REIS DOMINGOS	30/01/2001	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	7,00	5,00	6,00	18,00	60,00	60,00	APTO	4
438-3248	BEATRIZ TANI CÂNDIDO	13/08/1993	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	5,00	7,00	6,00	18,00	60,00	60,00	APTO	5
438-3535	LETICIA MARIA CORRÊA MENDES	26/01/2001	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	9,00	3,00	5,00	17,00	56,67	56,67	APTO	6
438-3025	TAMIRES CRISTINA ALMEIDA BARBOSA	21/06/1988	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	7,00	6,00	4,00	17,00	56,67	56,67	APTO	7
438-3385	ANA LÍGIA DONDA BIAGIONI	12/07/2002	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	7,00	4,00	6,00	17,00	56,67	56,67	APTO	8
438-445	GABRIELE CRISTINA FELISBERTO	07/07/2003	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	7,00	4,00	6,00	17,00	56,67	56,67	APTO	9
438-1364	MIRIÃ CRISTIANE MONTIER MORGADO	03/11/1981	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	6,00	5,00	17,00	56,67	56,67	APTO	10
438-870	JULIANA DE FATIMA CICONE BOGOS	07/07/1983	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	6,00	5,00	17,00	56,67	56,67	APTO	11
438-458	DHIESSYCA CAROLINE LEAL DE OLIVEIRA	01/06/1996	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	6,00	5,00	17,00	56,67	56,67	APTO	12
438-1403	ANA LETÍCIA BOVELONI MATHIAS	02/08/1999	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	6,00	5,00	17,00	56,67	56,67	APTO	13
438-2345	LANNA CAROLINA SILVA ZAMPERLINI	15/04/2001	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	5,00	6,00	17,00	56,67	56,67	APTO	14
438-240	RAFAELA ELÍDIO DE SOUZA	30/04/1997	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	8,00	3,00	5,00	16,00	53,33	53,33	APTO	15
438-3138	JULIANA SUSSAI FÉLIX	01/07/1997	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	7,00	5,00	4,00	16,00	53,33	53,33	APTO	16
438-3287	LINDAINÊS MOREIRA NICOLAU	20/12/2002	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	7,00	4,00	5,00	16,00	53,33	53,33	APTO	17
438-420	NATALY FERNANDA DA SILVA	28/03/2004	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	7,00	3,00	6,00	16,00	53,33	53,33	APTO	18
438-2438	GABRIELE DE LIMA CÂNDIDO	07/01/2002	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	5,00	5,00	16,00	53,33	53,33	APTO	19
438-1495	THUANY VITÓRIA DE ALMEIDA	26/10/2002	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	5,00	5,00	16,00	53,33	53,33	APTO	20
438-1937	VICTORIA CAROLINE CHICONI	10/01/2005	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	5,00	5,00	16,00	53,33	53,33	APTO	21

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	ACERTOS CE	ACERTOS LP	ACERTOS MAT	ACERTOS TOTAL	NOTA OBJ	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	CLASS AMPLA
438-2216	YANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA	02/08/1989	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	4,00	6,00	16,00	53,33	53,33	APTO	22
438-2420	HEVELYN VICTOR LOPES	25/11/1999	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	4,00	6,00	16,00	53,33	53,33	APTO	23
438-498	CHIARA SOUZA DE PAIVA	06/10/2000	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	4,00	6,00	16,00	53,33	53,33	APTO	24
438-1409	ELIENE DA SILVA HOFFMANN DE SOUSA	16/11/1992	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	5,00	7,00	4,00	16,00	53,33	53,33	APTO	25
438-1239	ALINE DE CÁSSIA JANIZELLI MARTIM OTAVIANO	27/09/1989	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	5,00	5,00	6,00	16,00	53,33	53,33	APTO	26
438-1052	GUSTAVO DE MACEDO FERREIRA	19/01/1994	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	4,00	7,00	5,00	16,00	53,33	53,33	APTO	27
438-591	KENDRA LETÍCIA DA COSTA MOURA SILVA	30/03/2005	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	7,00	5,00	3,00	15,00	50,00	50,00	APTO	28
438-626	ARLETE SANCHES PINTO	29/12/1993	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	7,00	4,00	4,00	15,00	50,00	50,00	APTO	29
438-2381	RONILDA OLIVEIRA DA SILVA	04/10/1994	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	7,00	2,00	15,00	50,00	50,00	APTO	30
438-780	NATHÁLIA MARIA RIBEIRO	19/03/1985	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	6,00	3,00	15,00	50,00	50,00	APTO	31
438-972	DÉBORA PRISCILA DA SILVA	04/09/1989	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	6,00	3,00	15,00	50,00	50,00	APTO	32
438-2700	RAYARA CRISTIANE DO NASCIMENTO	28/10/2001	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	6,00	3,00	15,00	50,00	50,00	APTO	33
438-1	ADRIANA PATRÍCIA DOS REIS	17/04/1983	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	5,00	4,00	15,00	50,00	50,00	APTO	34
438-637	RUTHE RODRIGUES OLIVEIRA	15/12/1998	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	5,00	4,00	15,00	50,00	50,00	APTO	35
438-2168	CAMILA RUEDA FORNAZIERO BATISTA	08/05/1984	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	6,00	4,00	5,00	15,00	50,00	50,00	APTO	36
438-3521	TALITA TURATTI TAVARES	15/07/1982	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	5,00	6,00	4,00	15,00	50,00	50,00	APTO	37
438-912	SUELLEN BUSSINATI CARVALHO LEITE	23/09/1999	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	5,00	5,00	5,00	15,00	50,00	50,00	APTO	38
438-79	JHENNIFER DIAS DOS SANTOS	21/12/1996	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	5,00	4,00	6,00	15,00	50,00	50,00	APTO	39
438-2964	ELIDA CAROLINA DE LIMA PAN	24/11/2003	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	4,00	6,00	5,00	15,00	50,00	50,00	APTO	40
438-3241	ANA GABRIELA VICENTIN GUIMARÃES	01/04/2004	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	4,00	6,00	5,00	15,00	50,00	50,00	APTO	41
438-795	JULIA HELENA VALIM BALBINO	10/11/2001	203 - ASSISTENTE DE DESENVOL DA INFÂNCIA	3,00	5,00	7,00	15,00	50,00	50,00	APTO	42